



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

(EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016)

Processo Administrativo de Contratação nº 015/2016.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 11/2016, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o fornecimento de materiais de expediente para o CRO/RS.

1.2. No **dia 23 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. **Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 (linhas adiante) deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 11/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE	ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 11/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENDEREÇO DO LICITANTE TELEFONE DO LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

6.3. A não apresentação da declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.

6.5.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, inclusive o custo com transporte dos materiais, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.4 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em lote único e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em lote único.

7.3.1. Os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.2. Os **valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.3. O **valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **é de R\$ 71.032,21 (setenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

7.3.4. **Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

7.3.5. A multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item deve coincidir com o valor total de cada item, assim como a soma dos valores totais de todos os itens deve coincidir com o valor total global em lote único ofertado, mas tal conferência só será feita pelo Pregoeiro após o Pregão, em relação à proposta do licitante vencedor e apenas na hipótese de essa proposta ser a que foi apresentada por escrito, uma vez que, se a proposta vencedora tiver por origem a fase de lances, será seguido o rito do item 7.19, especificado linhas abaixo.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.3.6. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lances tomará esse preço como referência.

7.4. Passarão para a fase de lances a empresa que ofertar o menor valor total global e todas as demais, cujo valor total global seja superior até 10% do valor da menor oferta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento), o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite do valor previsto no item 7.3.3 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002).

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em lote único.

7.5.1. Na etapa dos lances verbais, os licitantes só precisarão ofertar o valor total global em lote único.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não haja oferta de lances e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global em lote único quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

7.18. Na hipótese de o Pregoeiro necessitar fazer a conferência do item 7.3.5 em relação à proposta do licitante vencedor, caso haja erro de cálculo por parte do licitante, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

7.19. Na hipótese de o último valor total global em lote único ofertado pelo licitante vencedor não ser o da proposta escrita, terá o licitante em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, especificar qual será o valor unitário de cada item e qual será o valor total de cada item, devendo a multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item obrigatoriamente coincidir com o valor total de cada item, assim como devendo a soma dos valores totais de todos os itens obrigatoriamente coincidir com o último valor total global em lote único ofertado, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela empresa em sua proposta escrita.

7.19.1. Em havendo erro de cálculo por parte do licitante vencedor, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

8. DA HABILITAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de registro de preços Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

e) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente o fornecimento dos materiais necessários nas condições solicitadas no objeto.

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso à Comissão de Licitação do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez cumpridos os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 deste edital, conforme o caso, e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, e fornecer os materiais conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), ou seja, de acordo com os prazos ali previstos.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

10.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado ou mesmo deixando o adjudicatário de cumprir os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 do edital, se for o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por toda a vigência da licitação.

10.5. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.6. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovada pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a sua minuta, anexo VII) e eficácia depois de publicada, por extrato, no Diário Oficial da União.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do contrato.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

11.6. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, de valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.3 e 3.4 do termo de referência (Anexo I do Edital).

11.7. As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela empresa a partir de cada data programada para as entregas, devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos (item 3.5 do Anexo I do Edital) e o prazo para pagamento, especificado no item 11.5 acima.

11.8. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.9. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11.10. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

11.11. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

11.12. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser fornecedora as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira;

e) ANEXO V - Termo de Entrega de Edital;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato.

15.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

15.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2016.

Willians da Silva Marks,
Pregoeiro do CRO/RS.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos produtos a serem fornecidos”.

2. Justificativa Pública

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver as suas funções, este Conselho possui um quadro de 52 (cinquenta e dois) funcionários (aí incluídos também o pequeno grupo de estagiários), os quais desenvolvem as mais diversas atividades, muitas delas de natureza eminentemente administrativa, que necessitam da utilização dos materiais de expediente objeto deste processo para a sua realização. Considerando que a primeira licitação lançada foi deserta, há a necessidade de se realizar nova licitação, com algumas alterações em relação à primeira, objetivando o sucesso do certame.

3. Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos

3.1. Findo o PAC, o vencedor da licitação deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas. Deverá, enfim, fornecer ao CRO/RS, nos prazos acordados linhas adiante, **todos os materiais de expediente especificados (descrições e quantitativos) na tabela abaixo:**

Descrição			Quantidade
1	Colchete Latonado Nº06 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50
2	Colchete Latonado Nº07 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50
3	Colchete Latonado Nº11 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50
4	Corretivo líquido - 18ml a base d'água.	Cx.	01
5	Apontador de plástico – Cx. c/ 24 unidades	Cx	01



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

6	Grampo 26/6 galvanizado – Cx. c/ 5000 unidades.	Cx.	20
7	Atilho – amarelo – nº18 – Saco de 100g c/ 120 unidades.	Sacos	60
8	Fita transparente larga - 40mmx50m ou 45mmx50m – pct. c/ 06 unidades.	Unit.	60
9	Cola bastão 10g.	Unit.	500
10	Extrator de grampos – Cx. c/ 12 unidades.	Cx.	01
11	Tinta p/ carimbos - preta - 42ml.	Unit.	10
12	Calculadora 10x12	Unit.	10
13	Furador de papel – metal - 02 furos - para volume grande de fls.	Unit.	2
14	Pilha Alcalina AAA – 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	10
15	Pilha Alcalina AA - 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	5
16	Papel A4 – branco – Cx. c/ 10 pacotes de 500 fls.	Cx.	150
17	Etiqueta Matricial - 107x36 – 3 colunas – Total de 12.000 por caixa.	Cx.	80
18	Fita impressora matricial Epson FX2190	Cx.	40
19	Fita impressora matricial Epson FX2180	Cx.	30
20	Tonner CE285 A – Original	Unit.	10
21	Toner Q5949X – Original	Unit.	15
22	Toner 2612 A – Original	Unit.	15



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

23	Toner MLT - D111 – Original	Unit.	15
24	Plástico p/ plastificar – 75x105 – Cx. c/ 100 unidades.	Cx.	10
25	Plástico Ofício – Cx. c/ 1000 unidades.	Cx.	01
26	Plástico p/ documento c/ abas – pct. c/ 100 unidades.	Pct.	08

3.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é das 08:30hs às 18:00hs.

3.3. Na execução do contrato, o fornecimento dos materiais de expediente objeto do processo **será dividido em 3 (três) entregas programadas, que serão efetuadas nos dias 04/01/2017, 17/04/2017 e 31/07/2017, sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa. Poderá ocorrer alteração nestas datas de entrega, a critério do Contratante.**

3.4. Os quantitativos de cada item a ser entregue pela empresa nas datas programadas, observando-se a tabela do item 3.1, serão distribuídos da seguinte forma:

- **item 1 da tabela:** 17 (dezessete) na primeira entrega, 17 (dezessete) na segunda entrega e 16 (dezesseis) na terceira entrega;
- **item 2 da tabela:** 17 (dezessete) na primeira entrega, 17 (dezessete) na segunda entrega e 16 (dezesseis) na terceira entrega;
- **item 3 da tabela:** 17 (dezessete) na primeira entrega, 17 (dezessete) na segunda entrega e 16 (dezesseis) na terceira entrega;
- **item 4 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega;
- **item 5 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega;
- **item 6 da tabela:** 7 (sete) na primeira entrega, 7 (sete) na segunda entrega e 6 (seis) na terceira entrega;
- **item 7 da tabela:** 20 (vinte) na primeira entrega, 20 (vinte) na segunda entrega e 20 (vinte) na terceira entrega;
- **item 8 da tabela:** 20 (vinte) na primeira entrega, 20 (vinte) na segunda entrega e 20 (vinte) na terceira entrega;
- **item 9 da tabela:** 167 (cento e sessenta e sete) na primeira entrega, 167 (cento e sessenta e sete) na segunda entrega e 166 (cento e sessenta e seis) na terceira entrega;
- **item 10 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega;
- **item 11 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 12 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 13 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega e 1 (um) na segunda entrega;
- **item 14 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- **item 15 da tabela:** 2 (dois) na primeira entrega, 2 (três) na segunda entrega e 1 (um) na terceira entrega;
- **item 16 da tabela:** 50 (cinquenta) na primeira entrega, 50 (cinquenta) na segunda entrega e 50 (cinquenta) na terceira entrega;
- **item 17 da tabela:** 27 (vinte e sete) na primeira entrega, 27 (vinte e sete) na segunda entrega e 26 (vinte e seis) na terceira entrega;
- **item 18 da tabela:** 14 (quatorze) na primeira entrega, 13 (treze) na segunda entrega e 13 (treze) na terceira entrega;
- **item 19 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 20 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 21 da tabela:** 5 (cinco) na primeira entrega, 5 (cinco) na segunda entrega e 5 (cinco) na terceira entrega;
- **item 22 da tabela:** 5 (cinco) na primeira entrega, 5 (cinco) na segunda entrega e 5 (cinco) na terceira entrega;
- **item 23 da tabela:** 5 (cinco) na primeira entrega, 5 (cinco) na segunda entrega e 5 (cinco) na terceira entrega;
- **item 24 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 25 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega;
- **item 26 da tabela:** 3 (três) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 2 (dois) na terceira entrega.

3.5. Os materiais de expediente entregues pela Fornecedora serão recebidos pelo CRO/RS em **caráter provisório, para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

3.6. No caso de recebimento de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

3.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais.

4. Das Obrigações da Empresa Fornecedora

4.1. Será responsabilidade da empresa fornecedora o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, nas datas aprazadas, **de todos os materiais de expediente objeto deste Termo de Referência**, conforme a descrição dos produtos acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

4.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificados no fornecimento dos materiais de expediente.

4.1.8. Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

4.1.9. Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 4.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela do item 3.1.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

4.1.12. Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

4.1.13. Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.

4.1.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

4.1.15. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1. Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

5.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

5.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

5.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.

5.1.7. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

5.1.8. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.9. Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.

6. Validade da Proposta

6.1. Os valores ofertados pela empresa Fornecedora deverão ser garantidos durante toda a execução do objeto licitado.

7. Da Vigência

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

8. Do Pagamento

8.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

8.2. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, de valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.3 e 3.4 deste termo de referência.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.3. As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela empresa a partir de cada data programada para as entregas, devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos e o prazo para pagamento, especificado no item 8.1 acima.

8.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

8.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

8.7. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

8.8. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9. Do reajuste

9.1. Os valores ofertados por cada item constante da tabela (preço unitário e preço global), bem como o valor total global, serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

10. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.

10.1. Analisando-se os orçamentos apresentados por 4 (quatro) empresas, com o objetivo de se fazer a comparação, sempre que possível, entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Descrição			Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
1	Colchete Latonado Nº06 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
2	Colchete Latonado Nº07 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo)	R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)
3	Colchete Latonado Nº11 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos)	R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
4	Corretivo líquido - 18ml a base d'água.	Cx.	01	R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos)	R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos)
5	Apontador de plástico – Cx. c/ 24 unidades	Cx.	01	R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos)
6	Grampo 26/6 galvanizado – Cx. c/ 5000 unidades.	Cx.	20	R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)	R\$ 81,00 (oitenta e um reais)
7	Atilho – amarelo – nº18 – Saco de 100g c/ 120 unidades.	Sacos	60	R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)	R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
8	Fita transparente larga - 40mmx50m ou 45mmx50m – pct. c/ 06 unidades.	Unit.	60	R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos)	R\$ 1.306,80 (um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)
9	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)	R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)
10	Extrator de grampos – Cx. c/ 12 unidades.	Cx.	01	R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos)
11	Tinta p/ carimbos - preta - 42ml.	Unit.	10	R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos)	R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos)
12	Calculadora 10x12	Unit.	10	R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 98,60 (noventa e oito reais e sessenta centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

13	Furador de papel – metal - 02 furos - para volume grande de fls.	Unit.	2	R\$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)	R\$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos)
14	Pilha Alcalina AAA – 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	10	R\$ 79,07 (setenta e nove reais e sete centavos)	R\$ 790,70 (setecentos e noventa reais e setenta centavos)
15	Pilha Alcalina AA - 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	5	R\$ 77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 389,35 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
16	Papel A4 – branco – Cx. c/ 10 pacotes de 500 fls.	Cx.	150	R\$ 159,47 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 23.920,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)
17	Etiqueta Matricial - 107x36 – 3 colunas – Total de 12.000 por caixa.	Cx.	80	R\$ 217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos)	R\$ 17.363,20 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
18	Fita impressora matricial Epson FX2190	Cx.	40	R\$ 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 594,40 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
19	Fita impressora matricial Epson FX2180	Cx.	30	R\$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 506,10 (quinhentos e seis reais e dez centavos)
20	Tonner CE285 A – Original	Unit.	10	R\$ 300,46 (trezentos reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 3.004,60 (três mil e quatro reais e sessenta centavos)
21	Toner Q5949X – Original	Unit.	15	R\$ 728,55 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 10.928,25 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

22	Toner 2612 A – Original	Unit.	15	R\$ 311,30 (trezentos e onze reais e trinta centavos)	R\$ 4.669,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
23	Toner MLT - D111 - Original	Unit.	15	R\$ 305,83 (trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos)	R\$ 4.587,45 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
24	Plástico p/ plastificar – 75x105 – Cx. c/ 100 unidades.	Cx.	10	R\$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos)	R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais)
25	Plástico Ofício – Cx. c/ 1000 unidades.	Cx.	01	R\$ 165,13 (cento e sessenta e cinco reais e treze centavos)	R\$ 165,13 (cento e sessenta e cinco reais e treze centavos)
26	Plástico p/ documento c/ abas – pct. c/ 100 unidades.	Pct.	08	R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos)	R\$ 251,20 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 71.032,21 (setenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos)			

10.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 10.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

10.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 10.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

10.4. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 71.032,21 (setenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.

10.5. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2016

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2016

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 11/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição			Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
1	Colchete Latonado Nº06 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Colchete Latonado Nº07 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	Colchete Latonado Nº11 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Corretivo líquido - 18ml a base d'água.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Apontador de plástico – Cx. c/ 24 unidades	Cx	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	Grampo 26/6 galvanizado – Cx. c/ 5000 unidades.	Cx.	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7	Atilho – amarelo – nº18 – Saco de 100g c/ 120 unidades.	Sacos	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8	Fita transparente larga - 40mmx50m ou 45mmx50m – pct. c/ 06 unidades.	Unit.	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Extrator de grampos – Cx. c/ 12 unidades.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Tinta p/ carimbos - preta - 42ml.	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Calculadora 10x12	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Furador de papel – metal - 02 furos - para volume grande de fls.	Unit.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Pilha Alcalina AAA – 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Pilha Alcalina AA - 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Papel A4 – branco – Cx. c/ 10 pacotes de 500 fls.	Cx.	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Etiqueta Matricial - 107x36 – 3 colunas – Total de 12.000 por caixa.	Cx.	80	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Fita impressora matricial Epson FX2190	Cx.	40	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Fita impressora matricial Epson FX2180	Cx.	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Tonner CE285 A – Original	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Toner Q5949X - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

22	Toner 2612 A - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	Toner MLT - D111 - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	Plástico p/ plastificar – 75x105 – Cx. c/ 100 unidades.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	Plástico Ofício – Cx. c/ 1000 unidades.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	Plástico p/ documento c/ abas – pct. c/ 100 unidades.	Pct.	08	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ (.....)			

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 11/2016 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2016.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: compras@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2016.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato nº de fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 11/2016, Processo Administrativo de Contratação nº 015/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela a seguir, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global:

Descrição			Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
1	Colchete Latonado Nº06 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Colchete Latonado Nº07 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3	Colchete Latonado Nº11 – Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Corretivo líquido - 18ml a base d'água.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Apontador de plástico – Cx. c/ 24 unidades	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	Grampo 26/6 galvanizado – Cx. c/ 5000 unidades.	Cx.	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	Atilho – amarelo – nº18 – Saco de 100g c/ 120 unidades.	Sacos	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8	Fita transparente larga - 40mmx50m ou 45mmx50m – pct. c/ 06 unidades.	Unit.	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Extrator de grampos – Cx. c/ 12 unidades.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Tinta p/ carimbos - preta - 42ml.	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Calculadora 10x12	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Furador de papel – metal - 02 furos - para volume grande de fls.	Unit.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Pilha Alcalina AAA – 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Pilha Alcalina AA - 12 blisters x 4 – Total de 48 unidades por caixa.	Cx.	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Papel A4 – branco – Cx. c/ 10 pacotes de 500 fls.	Cx.	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Etiqueta Matricial - 107x36 – 3 colunas – Total de 12.000 por caixa.	Cx.	80	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Fita impressora matricial Epson FX2190	Cx.	40	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

19	Fita impressora matricial Epson FX2180	Cx.	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Tonner CE285 A – Original	Unit.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Toner Q5949X - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Toner 2612 A - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	Toner MLT - D111 - Original	Unit.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	Plástico p/ plastificar – 75x105 – Cx. c/ 100 unidades.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	Plástico Ofício – Cx. c/ 1000 unidades.	Cx.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	Plástico p/ documento c/ abas – pct. c/ 100 unidades.	Pct.	08	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ (.....)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....), referente ao valor total global dos materiais de expediente objeto do Contrato, conforme tabela acima, onde também estão especificados os valores unitários e totais por item, não havendo previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente Contrato.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive as despesas com transporte dos materiais.

2.1.2. Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, tendo como referência cada entrega programada, e se darão na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

3.2. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$...... (.....), a segunda no valor de R\$...... (.....) e a terceira no valor de R\$...... (.....), todos esses valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.3 e 3.4 do termo de referência (Anexo I do Edital).

3.3. As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela Contratada a partir de cada data programada para as entregas (04/01/2017, 17/04/2017 e 31/07/2017), devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos (item 3.5. do Anexo I do Edital) e o prazo para pagamento, especificado no item 3.1 acima.

3.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

3.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.

3.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.8. A empresa Contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do Contratante.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1. Fornecer, nas datas aprazadas, todos os materiais de expediente objeto deste Contrato, conforme especificações e obrigações contidas neste Contrato, no edital, na proposta vencedora e no termo de referência (Anexo I do Edital), os quais são partes integrantes deste Contrato.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificados no fornecimento dos materiais de expediente.

7.1.8. Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

7.1.9. Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CONTRATANTE, a partir da previsão contida no item 7.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela do item 1.1.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.1.12. Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

7.1.13. Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CONTRATANTE para responder pela correta execução dos serviços.

7.1.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

7.1.15. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA nas dependências da sede do CONTRATANTE em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.5. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.7. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2016.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF